

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 357, de 9 de julho de 2009.

Adota as Áreas do Conhecimento para avaliação do docente em regime de Tempo Integral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 9 de julho de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 7º, da Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 024, de 4 de dezembro de 2006, que define os critérios para ingresso e permanência no regime de Tempo Integral dos docentes da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E:

Art. 1º Adotar as Áreas do Conhecimento, definidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para avaliação do docente em regime de Tempo Integral da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

- I - Ciências Exatas e da Terra;
- II - Ciências Biológicas;
- III - Engenharias;
- IV - Ciências da Saúde;
- V - Ciências Agrárias;
- VI - Ciências Sociais Aplicadas;
- VII - Ciências Humanas;
- VIII - Linguística, Letras e Artes.

Art. 2º Para a inserção nas Áreas de Conhecimento será considerada a área do concurso do docente.

§ 1º Os docentes concursados na Área de conhecimento de Metodologia e Técnicas de Pesquisa serão inseridos na Área de Ciências Humanas.

§ 2º Os docentes concursados nas Áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia e Arquitetura serão inseridos na Área de Ciências Exatas e da Terra.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Dourados, 9 de julho de 2009.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI-UEMS